



PARECER ÚNICO Nº 0299084/2015(SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 148/1991/010/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	015272/2014	Autorizada
Reserva Legal	03401/2014	Averbada

EMPREENDEDOR: Indústria de Calcário Inaê Ltda.	CNPJ: 20.202.198/0002-84
EMPREENDIMENTO: Indústria de Calcário Inaê Ltda.	CNPJ: 20.202.198/0002-84
MUNICÍPIO: Paracatu	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 8.103.092	LONG/X 308.305
---	------------------------	-----------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu
UPGRH: SF - 07	SUB-BACIA: Ribeirão São Pedro

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
A-02-05-4	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento	6
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM	6
A-05-02-9	Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas)	3
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	3
A05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	1
E-02-04-6	Subestação de energia elétrica	4
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação.	NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Zilmar Celestino Pinheiro - Geógrafa João Carlos Ribeiro Monteiro da Silva - Engº de Minas e Geólogo Jesrael Luciano Costa - Engº de Minas Suely Martins da Silva - Advogada	REGISTRO: CREA/MG 28.685/D CREA/MG 47.784 CREA/MG 04.0.0000083079 OAB/MG 58.251
--	--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 106757/2014	DATA: 16/10/2014
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MAASP	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo – Gestor Ambiental (Gestor)	1365595-6	Original Assinado
Larissa Medeiros Arruda – Gestora Ambiental	1332202-9	Original Assinado



Rafael Vilela de Moura – Gestor Ambiental	1364162-6	Original Assinado
De acordo: Rodrigo Pereira do Amaral – Diretor Regional de Apoio Técnico	1272396-1	Original Assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira – Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original Assinado

1. Introdução

A empresa Indústria Calcário Inaê Ltda. requereu junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – Revalidação de Licença de Operação, para a continuidade das operações do empreendimento Indústria de Calcário Inaê Ltda., localizado no município de Paracatu/MG.

Os estudos apresentados, compostos de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA e Relatório de Cumprimento de Condicionantes têm como objetivo analisar e verificar as medidas de controle dos impactos ambientais advindos das atividades extrativas e de beneficiamento do calcário dolomítico. Compõe o escopo dos estudos a proposição de medidas corretivas e preventivas em conformidade com a legislação vigente.

O processo administrativo foi formalizado no dia 23 de junho de 2014, de acordo com Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI, gerado pelo Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento possui potencial poluidor e porte grande, sendo enquadrado na classe 6.

O complexo minerário objeto deste parecer opera atualmente com as seguintes licenças, as quais fazem parte do processo de revalidação:

- Titular de um processo minerário, junto ao DNPM – proc. N° 831.122/1984 em regime de licenciamento nº 537/3º DS com validade até 27/09/2016, poligonal de 26 ha para a exploração;
- Embora seja apenas uma área de Lavra (MINA) e uma unidade de beneficiamento (UTM), ambos na mesma propriedade rural, o empreendimento possui duas Licenças de Operação, ambas com condicionantes. A LO nº 0037/NOR de 28/09/07 – P. A. COPAM 00148/1991/005/2005, válida por 8 anos, com vencimento em 22/09/15 e capacidade de produção de 90.000 toneladas/ano e;
- LO nº 014/2010 de 22/06/10 – P.A. COPAM 00148/1991/008/2010 válida por 4 anos, com vencimento em 22/06/14 e capacidade de produção de 420.000 toneladas/ano;



Com as duas licenças em vigor a capacidade de produção atual é de 510.000 toneladas/ano. Portanto, vinculam-se neste parecer de revalidação as licenças concedidas LO nº 0037 de 28/09/2007 e LO nº 014 de 22/06/2010.

As atividades, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº074/2004 são: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento (A-02-05-4); Unidade de tratamento de minerais - UTM (A-05-01-0); Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas) (A-05-02-9); Pilhas de rejeito/estéril (A-05-04-5); Estradas para transporte de minério/estéril (A-05-05-3); Subestação de energia elétrica (E-02-04-6); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação (F-06-01-7).

O empreendimento já está implantado e operando as atividades há mais de 30 anos, desde o fim da década de 1970.

Foi realizada vistoria no empreendimento em questão no dia 16 de outubro de 2014 como pode ser observado no Auto de Fiscalização nº 106757/2014.

Na data de 11/09/2014 ocorreu solicitação de informações complementares, as quais foram apresentadas dentro do prazo.

2. Caracterização do Empreendimento

A Mina Calcário Inaê, de propriedade da Indústria de Calcário Inaê Ltda., localiza-se no município de Paracatu/MG. O acesso ao empreendimento é feito, a partir de Belo Horizonte, através da BR – 040, percorrendo-se cerca de 500 km por essa rodovia no sentido Brasília, ao chegar no primeiro trevo de Paracatu, virar à direita na rodovia MG – 188 e percorrer, aproximadamente 12 Km, em estrada de terra, até a entrada da mina.

Outro acesso é a partir de Brasília, por meio da BR-251 até o município de Unaí/MG e seguir a rodovia MG-188 até Paracatu/MG, após o posto da polícia rodoviária é possível visualizar a placa da Indústria Calcário Inaê Ltda., dobrar a esquerda e percorrer mais 12 km de estrada de terra até o empreendimento (Figura 1). O polígono em azul demarca a área de lavra autorizada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.



Figura 1: Localização do empreendimento a partir de Unaí/MG.

A Inaê iniciou suas atividades extrativas e de beneficiamento na Fazenda Lagoa Rica no final da década de 70. Inicialmente, o calcário dolomítico foi lavrado no afloramento rochoso da Serra do Ambrósio, por intermédio de duas frentes de lavras que posteriormente, no início da década de 80, foram desativadas em função da proteção legal da Gruta Lagoa Rica, respeitando a Portaria IBAMA Nº 887, de 15.06.1990 e o Decreto Federal Nº 99.556, de 01.10.1990. Outra frente de lavra foi aberta no mesmo maciço calcário, porém distante e oposta ao desenvolvimento horizontal da caverna. Esta nova frente está em operação.

A empresa produz pó calcário destinado à correção do solo e brita para construção civil. Os corretivos agrícolas constituem insumos fundamentais na exploração agropecuária, proporcionando a neutralização da acidez do solo e melhorias nas suas condições de drenagem e arejamento. A produção de insumos agrícolas obteve, nos últimos anos, aumentos consideráveis em função do aumento da demanda no consumo de alimentos, e também devido a necessidade de produção de fibras e biocombustíveis. Estes fatores levaram a uma mudança positiva do mercado local e regional, o que gerou a necessidade de aumento da produção de calcário e britas. Assim sendo, no ano de 2010, houve a ampliação da capacidade de produção para a continuidade das atividades extrativas e de beneficiamento da Indústria de Calcário Inaê em espaço contíguo à lavra atual. O complexo mineral é composto pelas seguintes unidades:

- Frente de lavra;
- Unidade de Tratamento do Minério - UTM;



→ Pilha de estéril.

As unidades de apoio que compõem o empreendimento são:

- Estradas e acessos;
- Portaria e Escritório;
- Refeitório;
- Almoxarifado;
- Subestação;
- Posto de combustível;
- Oficina de equipamentos;
- Oficina de veículos;
- Lavador de veículos.

A tabela 1 contém informações acerca das características técnicas do empreendimento.

Tabela 1: Informações técnicas específicas do empreendimento.

Setor	Número de funcionários	Turnos: 02 Horário (hora/dia)
Administrativo	22	8 horas
Produção	60	8 horas
Terceirizados	16	8 horas
Dias de Operação 2ª Feira, 3ª Feira, 4ª Feira, 5ª Feira, 6ª Feira		
Meses de Operação Janeiro a Dezembro		
Área de Lavra - 26 ha	Área de servidão (não abrangida pelo título de lavra) - 184 ha	Área já lavrada - 4,1116 ha

2.1. Mina

A atual mina do empreendimento, localizada na Fazenda Lagoa Rica, possui vida útil aproximada de 40 anos, conforme plano de lavra vigente. Por tal motivo, a data prevista para o descomissionamento da mina é o ano de 2053, com fechamento em 2054, porém tais dados podem se alterar a depender de diversas variáveis como preço do produto, qualidade do mesmo, comportamento do mercado onde é vendido.

O empreendimento possui uma capacidade instalada de beneficiamento de 510.000 toneladas por ano, sendo sua produção atual, de acordo com RADA, de 492.500 toneladas/ano. Dessa produção o principal produto gerado é a brita, com 472.000 toneladas, e como produto secundário o calcário agrícola, 20.500 toneladas. Os fornecedores da mina são apresentados na tabela abaixo:

Tabela 2: Fornecedores da Indústria Calcário Inaê e consumo dos produtos.

Identificação (nome e composição)	Fornecedores	Consumo Mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Explosivos	Dexplo. Dist. de explosivos	18.100 kg /mês	6.000 kg /mês



Pneus	Não tem definido	Não medido	Não medido
Óleo diesel	Rio Branco Derivados de Petróleo	30.000 L /mês	30.000 L /mês
Energia elétrica	CEMIG	450 kV /mês	563 kV /mês
Óleo lubrificante	Não medido	Não medido	Não medido
Substâncias corrosivas (baterias de veículos)	Não medido	Não medido	Não medido

O método de lavra empregado pelo empreendimento na mina da Fazenda Lagoa Rica é a céu aberto, com as tradicionais operações cíclicas de perfuração das rochas, desmonte semi-mecânico e utilização de explosivos para o processo de desagregação, seguido do carregamento e transporte.

O planejamento preliminar da lavra torna possível definir os locais onde os equipamentos operarão, garantindo assim que as atividades fiquem restritas às áreas realmente necessárias. A separação do solo orgânico é feita no próprio local, de maneira a tornar possível a retomada deste para a reconformação dos bancos na frente de lavra e para a futura atividade de recomposição do solo e posterior revegetação. O solo estéril é destinado à pilha de estéril, a qual conta com sistema de drenagem periférica por infiltração e não apresenta riscos, segundo informações do RADA. Ressalta-se que o material estéril, é composto por solo laterítico vermelho e na medida em que vai sendo gerado é usado para cobrir a área já lavrada, na formação de bancadas e para a manutenção das vias de acesso.

Os caminhões basculantes são carregados com o minério desmontado, através de duas pás escavadeiras hidráulicas. Estes caminhões transportam o minério até a UTM existente. Os equipamentos, tais quais os caminhões e as pás escavadeiras, são os mesmos usados na atividade de decapeamento da mina. No caso dos blocos de minério provenientes do desmonte por explosivos que não puderem ser carregados nos caminhões ou que possuem tamanho incompatível com a abertura do alimentador do britador são utilizadas pequenas detonações, com carga reduzida. O transporte é realizado através dos acessos já existentes na área da mina, buscando-se os trajetos de menor distância.

O material proveniente da mina (ROM - *run of mine*) sofre uma britagem primária em um britador de mandíbulas em paralelo ou em britador cone. O material da britagem secundária pode seguir dois caminhos, dependendo da época do ano, havendo ou não plantio agrícola em vista disso consumo:

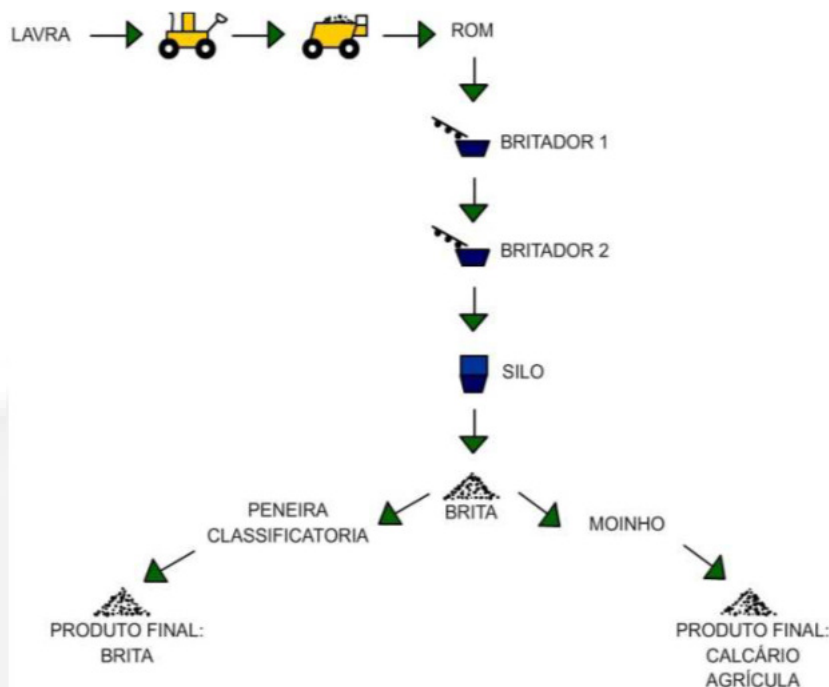
- Quando o consumo de calcário agrícola é baixo, todo o material proveniente da rebitagem sofre classificação granulométrica, resultando em brita;
- Quando o consumo agrícola é alto, todo o material proveniente da rebitagem sofre moagem e o produto resultante é vendido como calcário agrícola.

2.2. Beneficiamento do Minério

Os processos presentes no beneficiamento do minério são: britagem (primária e secundária), classificação e moagem.



Figura 2: Fluxograma do processo produtivo.



Britagem Primária

O material é transportado, por meio de caminhões caçambas, carregados por escavadeiras, desde a frente de lavra até o alimentador, equipamento que alimenta um britador de mandíbulas, localizado no pátio de beneficiamento.

A rocha lavrada chega ao alimentador por onde sai através de correia transportadora gerando o primeiro produto: brita de 0 a 4". O excedente é lançado no britador e novamente direcionado para outra correia transportadora, chegando à peneira classificatória primária. O produto gerado resulta em: rejeito, brita de 0 a 6 mm e de 0 a 4". Outro britador é utilizado com a finalidade de geração de brita de 0 a 100 mm.

Britagem Secundária

A peneira classificatória faz o escalpe da alimentação do rebitador de mandíbulas. O produto excedente da peneira classificatória primária passa pelos dois rebitadores, gerando um produto – brita de 0 a 4", que é transportada pela correia para o silo. Do silo o material sai para a peneira classificatória resultando em britas seguintes granulometrias: de 0 a 6 mm; de 6 a 11mm (que equivale a brita 0); de 11 a 19 mm (brita 1); de 19 a 29 mm (brita 2). A brita acima de 29 mm retorna aos três moinhos que produzem o pó calcário, correspondente a granulometria de 0 a 2 mm. O produto final é depositado no pátio pelas correias transportadoras.

Os produtos da unidade de britagem são estocados em pilhas cônicas, sendo retomadas por ocasião da expedição, por pás carregadeiras e carregados em caminhões que são monitorados por meio da pesagem eletrônica.



A brita é armazenada em pilhas ao ar livre, na planta de beneficiamento, em um pátio de aproximadamente 5 ha. Dependendo do *mix* de produção e da demanda por este produto, utiliza-se parte da área reservada para o armazenamento de matéria-prima.

O pó agrícola é armazenado em pilhas também ao ar livre, na planta de beneficiamento, em um pátio de aproximadamente 8.000 m², como a brita, dependendo do *mix* de produção e da demanda por corretivo de solo, utiliza-se parte da área reservada para o armazenamento de matéria-prima. A cortina arbórea localizada no entorno do empreendimento minimiza a ação dos ventos na dispersão do pó calcário agrícola.

Moagem

Para a moagem são utilizados vários moinhos que produzem o calcário agrícola para correção do solo.

Equipamentos da Unidade de Beneficiamento e Lavra

Para a lavra, a britagem, a moagem e a classificação do produto, são utilizados nos processo os seguintes equipamentos:

- 01 Painel de comando para motores;
- 01 Peneira vibratória apoiada mod. Pva 4-20/50 18°;
- 01 Britador de cone mod. 950h – refrigeração a ar;
- 01 Calha dosadora mod. cd-10/15 – transp. correia psp 18° – 36x53;
- 02 Alimentadores vibratórios mod. av 90/400;
- 02 Britadores de mandíbulas mod. bm – 100/80;
- 01 Britador de mandíbulas mod. bm – 80/50;
- 04 Moinhos Piacentini 7275 com motores de 150 HP;
- 02 Compressores móveis – 420 atlas copco;
- 01 Compressor portátil 900q;
- 02 Rebritadores rm 90028 - 90/25;
- 01 Silo de Aço - 160 toneladas;
- Diversas correias transportadoras;
- 01 Carreta pneumática mw 121 ls;
- 01 Carreta de perfuração pwh5000 com perfuratriz;
- 01 Guindaste – Veículo Hidráulico ms35004;
- 02 Carregadeiras de rodas - CAT- 950h;
- 01 Balança pá carregadeira BLC 424;
- 01 Escavadeira hidráulica 320c;
- 01 Escavadeira hidráulica EC 324dl;
- 01 Escavadeira hidráulica EC 360blc;
- 01 Trator escavo carregador l120f (pá carregadeira);
- 01 Caçamba escavadeira 1.3 m3 ever tom - fpscat 324rocha;



- 01 Rompedor hidráulico ideco mod. hp2500;
- 01 Caminhão 31310 - com caçamba;
- 02 Caminhões 31260-E com caçamba;
- 09 Caminhões 31320-CNC com caçamba;
- 02 Caminhões VW 31.330 cabine normal - pipa;
- 01 Caminhão 9.150-B com conj de equipamentos para abastecimento;
- 01 Ônibus Mercedes. Benz/of 1318;
- 01 Motoniveladora UBER WACO 140m;
- 01 Tanque de combustível 15.000 lts metalbel;
- 01 Tanque multiflex 20.000 – abastecimento de água não potável.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento opera com a portaria nº 03114/2009, válida até a data de 27/11/2014. A renovação da outorga foi analisada e aprovada por meio do processo de outorga nº 015272/2014, com validade igual a do processo de Revalidação de Licença de Operação.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente (APP). Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que a análise da viabilidade socioambiental seja realizada pelo mesmo.

5. Reserva Legal

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada no Cartório de Registros de Imóveis de Paracatu – Minas Gerais, não sendo inferior aos 20% previstos na Lei nº 20.922/2013. A área da reserva encontra-se em bom estado de conservação.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A área do empreendimento é ocupada pelas atividades relativas à mineração, portanto os impactos potenciais são aqueles comuns a este tipo de operação. A cobertura vegetal da região foi suprimida há muito tempo atrás para a implantação do empreendimento e construção de benfeitorias.

Os principais elementos causadores dos impactos oriundos dos procedimentos desenvolvidos na propriedade são relatados no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA.

Os impactos e medidas mitigadoras identificadas e/ou propostas para o empreendimento são descritas abaixo:

- Efluentes líquidos: São aqueles gerados na oficina de manutenção e no lavador de equipamentos de mineração e veículos, óleos e graxas na maioria das vezes. Entre os efluentes líquidos também se



encontram os efluentes sanitários, relacionados as necessidades fisiológicas humanas, gerados na administração, portaria, refeitório, vestiários e sanitários.

Medidas mitigadoras: As medidas de mitigação utilizadas neste caso são: caixas separadoras de água e óleo - CSAO, para o tratamento dos efluentes da oficina e do lavador de equipamentos e veículos e para os efluentes sanitários é utilizado o sistema de fossa séptica.

- **Emissão de gases e material particulado:** Os impactos que causam alteração na qualidade do ar se originam do desmonte da rocha na frente de lavra, do processo de disposição de minério e estéril em pilhas, das perfurações, do transporte e carregamento na expedição, na movimentação de equipamentos e no tráfego de veículos em vias não pavimentadas.

As partículas lançadas na atmosfera são compostas principalmente por poeira em suspensão.

Adicionalmente, a utilização de equipamentos, maquinários e veículos resulta na queima de combustíveis e emissão de gases característicos, os quais acarretam alterações na qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: O controle das emissões é feito com a adoção de medidas preventivas mitigadoras, tais como a contínua aspersão de água nas vias, no pátio da UTM, bem como, por meio da instalação de chuveirinhos sobre as correias transportadoras, manutenção e melhoria do filtro de manga, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), além da manutenção periódica dos equipamentos e veículos.

- **Geração de ruídos:** As atividades de movimentação de materiais na mineração exigem a constante utilização de equipamentos, acarretando ruídos. O desmonte das porções consolidadas do minério na frente de lavra demanda o emprego de explosivos provocando ruídos e vibrações. Na UTM, a geração de ruídos ocorre nas fases de carga do minério, transporte e beneficiamento, nesta última devido principalmente a utilização de peneiras vibratórias e britadores.

As fontes geradoras de ruídos estão intrinsecamente ligadas aos processos de cominuição, decapeamento, desmonte, transporte e carregamento. Pelo fato do empreendimento estar situado na zona rural, os ruídos são considerados como laborais, portanto os mais afetados por eles são os funcionários, além da fauna local.

Medidas mitigadoras: A mitigação dos ruídos é feita com o uso contínuo de EPI's, também foram realizadas melhorias tecnológicas para possibilitar maior conforto e segurança aos funcionários envolvidos nas operações da empresa, por exemplo: enclausuramento, refrigeração do comando de britagem, das cabines dos equipamentos e caminhões, uso de abafadores, etc. Para melhorar a mitigação dos níveis de ruído em relação a fauna, a empresa realiza manutenção dos equipamentos e veículos, de forma adequada.

- **Alteração do solo:** Em decorrência da inserção dos componentes do empreendimento na paisagem local, as alterações na paisagem natural, inerentes à atividade, ocorreram desde a implantação do complexo minerário. Essa alteração persiste durante a fase de operação do empreendimento, nas áreas de cavas e nos depósitos de rejeito e estéril, devido à movimentação de rocha e solo, em função do processo de mineração.

Medidas mitigadoras: O impacto será minimizado por meio da reconformação topográfica do *pit* final, propiciando ao terreno uma conformação geotécnica estável e adequada para o uso futuro da



área. Para o processo de reabilitação das áreas degradadas será adotada a revegetação com espécies nativas, conforme recomendado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

- **Interferência na biodiversidade local:** A atividade de mineração, de maneira geral, ocasiona a perda de elementos da biodiversidade animal e vegetal típicas do ambiente, por exemplo a perda de agentes polinizadores e dispersores de sementes, influenciando também na diminuição da oferta de recursos naturais e áreas de abrigo para a fauna local. A movimentação de veículos e a geração de vibrações e ruídos são fatores que contribuem para fuga da fauna local para as áreas mais distantes.

Medidas mitigadoras: A propriedade rural é muito extensa, com aproximadamente 300 hectares, sendo 120 ha de reserva legal, por tal motivo muitas espécies permanecem na própria propriedade, nos locais mais distantes da frente de lavra. Somente no pit final é que tais adversidades serão mitigadas e corrigidas, isto é, após a recuperação da área com implantação da revegetação, que ocorrerá a recuperação da flora e a fauna afugentada da área de influência direta poderá retornar ao seu habitat natural.

- **Geração de emprego e capacitação de funcionários:** A operação da mina e a área de beneficiamento do empreendimento garantem empregosa cerca de 80 funcionários, além dos trabalhadores terceirizados, representando uma contribuição para o mercado de trabalho de Paracatu. Sendo a empresa uma pequena contribuição para o mercado de trabalho municipal. Sob a ótica do mercado de trabalho local, Povoado do Cunha e da Lagoa, o aproveitamento da mão de obra destes locais possui uma importância grande. Logo, a criação de emprego pela operação da Mina de Calcário Inaê beneficia diretamente a população economicamente ativa dos referidos povoados.

- **Aumento no nível de renda agregada e da arrecadação governamental:** A operação do empreendimento é responsável por uma significativa geração de renda na região. A melhora no nível de renda decorre dos salários pagos aos funcionários, aumentando o poder aquisitivo da população local, e também a compra de matérias primas, insumos e serviços. Todos esses investimentos contribuem diretamente para o aumento da renda agregada dos diversos agentes econômicos envolvidos pelo empreendimento. Ressalta-se que o impacto sobre a renda agregada não se restringe aos beneficiários diretos, pois os ganhos destes repercutem sobre outros setores econômicos, através das relações de compra e venda de bens e serviços.

Destaca-se, ainda, a contribuição gerada pelo empresapara a arrecadação de impostos, nos três níveis de poder, municipal, estadual e federal.

7. Compensações

Não haverá compensação florestal, uma vez que não existe a necessidade de se realizar intervenções ambientais.

No presente caso não é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que se trata de revalidação de Licença de Operação e a referida compensação foi realizada por ocasião da Licença de Instalação nº 039/2009.



8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes da LO

8.2. Relatório de Cumprimento das Condicionantes do Processo Administrativo COPAM nº 0148/1991/005/2005 - LO nº 0037 de 28/09/2007

Condicionante 01 – “Armazenamento dos tambores contaminados com óleo e graxa em local adequado”. **Prazo: 30 dias.**

Foi apresentado relatório fotográfico e observado durante a vistoria o cumprimento da referida condicionante.

Condicionante 02 – “Monitoramento periódico do interior da Gruta Lagoa Rica por equipe especializada para identificar a evolução das áreas instáveis em seu interior”. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Foram apresentados os Relatórios Resumo Globais de Monitoramento Sismográfico, conforme os protocolos: R274706/2009, R24492/2010, R205401/2012, R0020636/2014. Condicionante cumprida.

Condicionante 03 – “Caso apareça cavidade natural subterrânea durante o desenvolvimento da lavra, a mesma deverá ser imediatamente paralisada eo fato comunicado a SUPRAMNoroeste de Minas”. **Prazo: Permanente**

Não ocorreu o aparecimento de cavidades na área, além daquelas já conhecidas, durante o processo de lavra a vigilância é permanente. Condicionante cumprida.

Condicionante 04 – “Apresentar relatórios técnicos fotográficos das medidas de controle ambiental executadas ou em via de execução”. **Prazo: Semestralmente.**

O relatório foi apresentado conforme os protocolos R291505/2009 e 4191/2010. Em vistoria foi constatado que as medidas são executadas de maneira eficiente. Condicionante cumprida.

Condicionante 05 – “Cumprir as condicionantes sugeridas pelo IBAMA às folhas 166 e 167 do processo, no caso de já terem sido cumpridas apresentar comprovação junto a SUPRAMNOR”. **Prazo: 60 dias para cumprir.**

Foi apresentado na data de 30/01/2009, sob o protocolo R180759/2009. Condicionante cumprida.

Condicionante 06 – “Respeitar a faixa de 250 metros da caverna, onde a empresa não realizará qualquer atividade minerária, nos termos da Resolução CONAMA 347/04”. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Em vistoria observou-se que a empresa realiza suas atividades respeitando a faixa de 250 metros. Condicionante cumprida.



Condicionante 07 – “Comprovar a adequação dos tanques de combustíveis à legislação vigente”. **Prazo:90 dias.**

Em vistoria foi constatado que os tanques se encontram de acordo com as normas vigentes. Condicionante cumprida.

8.3. Relatório de Cumprimento das Condicionantes do Processo Administrativo COPAM nº 0148/1991/008/2010 - LO nº 014, de 22/06/2010

Condicionante 01 – “Monitoramento periódico da gruta Lagoa Rica, através de análises sismográficas, realizada por equipe especializada, para garantir a integridade da gruta”. **Prazo: Semestralmente.**

Foram apresentados os Monitoramentos Sismográfico, conforme os seguintes protocolos: 4139/2010, 1438/2011, 4295/2011, R205401/2012, R345014/2013, 430618/2013, R0020650/2014. Condicionante cumprida.

Condicionante 02 – “Manter relatório técnico/fotográfico arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, que contemple a execução das medidas de controle ambiental em execução”. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Foram protocolados 3 (três) relatórios com protocolo R291496/2009, 4191/2010, R115108/2010, e os outros estão disponíveis no empreendimento conforme prevê a condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 03 – “Caso apareça cavidade natural subterrânea durante o desenvolvimento da lavra, a mesma deverá ser imediatamente paralisada e o fato comunicado a SUPRAM Noroeste de Minas”. **Prazo: Permanente.**

Não ocorreu o aparecimento de cavidades na área, além daquelas já conhecidas, durante o processo de lavra a vigilância é permanente. Condicionante cumprida.

Condicionante 04 – “Apresentar programa de automonitoramento de emissão de poeira, com cronograma executivo, ART do profissional responsável, bem como executá-lo após a apreciação da SUPRAMNOR”. **Prazo: 60 dias após a concessão da LO.**

O programa foi apresentado em 23/08/2010 conforme protocolo 3487/2010. Condicionante cumprida.

Condicionante 05 – “Apresentar atualização do 'Plano de Fechamento de Mina' com respectivo PRAD, contemplando toda a área de expansão da lavra, com cronograma de execução como determinado pela DN 127/08”. **Prazo: 120 dias.**

O plano de fechamento foi apresentado em 23/12/2012, protocolo 333785/2012. Condicionante cumprida.

Condicionante 06 – “Apresentar comprovante da realização de Cadastro Técnico Estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Lei nº 14.490/2003”. **Prazo: 60 dias.**



O comprovante foi apresentado em 24/08/2010 de acordo com o protocolo 3511/2010 (cadastro junto ao SIAM realizado no IEF/PTU sob nº 07030000879). Condicionante cumprida.

Condicionante 07 – “Apresentar proposta de implantação de sistema com no mínimo 03 (três) redutores de velocidade, no trecho do vilarejo, com cronograma e executá-lo imediatamente, após apreciação da SUPRAMNOR”. **Prazo: 30 dias - protocolar e 60 dias executar projeto.**

O projeto foi apresentado, conforme os protocolos R079759/2010, 3151/2010, 3033/2011, 335215/2012. Em vistoria foi constatado que os redutores estão instalados no trecho do vilarejo. Condicionante cumprida.

Comodemonstrado acima, as condicionantes das LO nº 037/2007 e LO nº 014/2010 foram efetivamente cumpridas. Tal fato ficou evidenciado por meio da análise dos documentos apresentados e durante a vistoria realizada em 16/10/2014.

8.4. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Através da identificação e análise dos impactos ambientais, a partir da análise das diferentes etapas de funcionamento do empreendimento, bem como das características particulares ambientais da área, foram propostas medidas mitigadoras e ações que visam o controle ambiental, reduzindo, portanto, os impactos negativos advindos das atividades inerentes a mineração e a indústria de beneficiamento do calcário.

Como forma de controle das emissões atmosféricas a Indústria Calcário Inaê realiza, esporadicamente o monitoramento da qualidade do ar, beneficiando funcionários e empreendimentos localizados no seu entorno. Da mesma maneira, o monitoramento da qualidade das águas superficiais e da lagoa situada nas proximidades é realizado eventualmente, de forma a acompanhar e avaliar as possíveis alterações nos cursos d'água locais, adotando-se, sempre que necessárias medidas para sua manutenção, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Quanto ao controle dos níveis de ruídos e vibrações devido ao trânsito de caminhões, barulho das máquinas e aos explosivos que provocam afugentamento da fauna e incômodos aos próprios funcionários que lidam diretamente com as fontes poluidoras, estes são mitigados com o uso de EPI's, melhoria e modernização dos equipamentos e veículos e na manutenção adequada.

Com a finalidade de garantir a integridade física da Gruta Lagoa Rica, a empresa vem executando estudos específicos visando o controle das vibrações provenientes dos desmontes da rocha, levando-se em consideração a magnitude e a frequência da vibração de partícula. A empresa, a cada seis meses, repete as análises sismográficas para verificar se a situação está sendo mantida. A frente de lavra se distancia cada vez mais da caverna devido à tomada da nova direção leste – sudeste, no processo de avanço da mina. Para a proteção da caverna é mantida a distância de afastamento de 250 metros entre o limite inicial da atual frente de lavra e a gruta.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.



A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP nessa fase do licenciamento, conforme tratado no item 6 deste parecer.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

Cumprе ressaltar que o prazo da licença de operação para empreendimentos classe 6 é de 04 (quatro) anos, conforme dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 c/c art. 16, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Todavia, apesar de o empreendimento em questão ser classificado como classe 6, certo é que o mesmo não incorreu em penalidade até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação. Por tal motivo, o mesmo faz jus a um acréscimo de 2 (dois) anos ao prazo de validade de sua nova licença, que, por tal motivo, será de 06 (seis) anos, de acordo com estabelecido no art. 1º, § 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, que aduz:

“§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.” (Sem destaques no original)

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Indústria de Calcário Inaê Ltda. para as atividades de “Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais - UTM; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Subestação de energia elétrica; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação”, no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do CopamNoroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação,



assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As revalidações das licenças ambientais e outorgas deverão ser efetuadas nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 e da Portaria IGAM nº 49/2010, respectivamente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Indústria de Calcário Inaê Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Indústria de Calcário Inaê Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Indústria de Calcário Inaê Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Indústria de Calcário Inaê Ltda.

Empreendedor: Indústria de Calcário Inaê Ltda.
Empreendimento: Indústria de Calcário Inaê Ltda.
CNPJ: 20.202.198/0002-84
Município: Paracatu
Atividades: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais - UTM; Obra de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Subestação de energia elétrica; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação.
Códigos DN 74/04: A-02-05-4; A-05-01-0; A-05-02-9; A-05-04-5; A-05-05-3; E-02-04-6; F-06-01-7
Processo: 148/1991/010/2014
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar proposta de Programa de Educação Ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007, voltado para os públicos interno e externo, contendo as atividades a serem realizadas e os resultados esperados. Executar integralmente após a apreciação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR.	120 dias
03	Atualizar o cronograma executivo do plano de fechamento do empreendimento, considerando a recuperação das áreas de empréstimo e áreas degradadas.	A cada 02 anos, a contar da obtenção da licença.
04	Dar continuidade a execução do PRAD, enviando anualmente a SUPRAM NOR relatório fotográfico de cumprimento conforme cronograma apresentado.	Durante a vigência da licença.
05	Somente adquirir insumos minerais e vegetais de fornecedores regularizados ambientalmente, sendo que os materiais devem ser acompanhados de certificado de origem, nota fiscal e comprovação de regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
06	Dar continuidade a aspersão de água para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento.	Durante a vigência da licença.
07	Realizar monitoramento periódico do interior da Gruta Lagoa Rica, por meio de análise sismográficas, realizada por equipe especializada, para identificar a evolução das áreas instáveis em seu interior e garantir a integridade da gruta. Enviar à SUPRAM NOR relatório semestrais.	Durante a vigência da licença.



08	Caso apareça cavidade natural subterrânea durante o desenvolvimento da lavra a mesma deverá ser paralisada imediatamente e o fato comunicado a SUPRAM Noroeste de Minas.	Durante a vigência da licença.
09	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
10	Delimitar com bandeirolas a área de proteção das cavidades no raio de proteção. Comprovar por meio relatório fotográfico.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Indústria de Calcário Inaê Ltda.

Empreendedor: Indústria de Calcário Inaê Ltda.

Empreendimento: Indústria de Calcário Inaê Ltda.

CNPJ: 20.202.198/0002-84

Município: Paracatu

Atividades: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais - UTM; Obra de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Subestação de energia elétrica; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação.

Códigos DN 74/04: A-02-05-4; A-05-01-0; A-05-02-9; A-05-04-5; A-05-05-3; E-02-04-6; F-06-01-7

Processo: 148/1991/010/2014

Validade: 06 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	pH; sólidos sedimentáveis; vazão média; DQO; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTX e HPA.	<u>Semestralmente*</u>

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

Relatórios: Enviar o primeiro relatório a SUPRAM NOR, com os resultados das análises efetuadas; os relatórios subsequentes deverão ser arquivados na propriedade para eventuais fiscalizações. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Enviar o primeiro relatório de controle e medição do nível de ruídos à SUPRAM NOR contendo os resultados das medições efetuadas, e também a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Os relatórios subsequentes com os resultados das medições efetuadas, deverão ser arquivados no empreendimento a fim de atender a eventuais fiscalizações.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

- 1) Realizar manutenção periódica das caixas separadoras de água e óleo (SAO), bem como destinar o lodo a empresas credenciadas e regularizadas ambientalmente.

- 2) Realizar coleta seletiva e dar destinação adequada aos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Bem como realizar compostagem dos resíduos orgânicos;

- 3) Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;

- 4) Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;



5) Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente;

6) Monitorar, periodicamente, todo o sistema de drenagem pluvial e de efluentes, promovendo a limpeza das canaletas e bacias de contenção, principalmente antes do período de chuvas para evitar danos ambientais;

7) Monitorar a cortina arbórea e realizar o enriquecimento da mesma, anualmente, utilizando espécies arbóreas de rápido crescimento, de forma a minimizar eventuais efeitos negativos visuais e de dispersão de poeira na área de influência do empreendimento.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Indústria de Calcário Inaê Ltda.

Empreendedor: Indústria de Calcário Inaê Ltda.

Empreendimento: Indústria de Calcário Inaê Ltda.

CNPJ: 20.202.198/0002-84

Município: Paracatu

Atividades: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais - UTM; Obra de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Subestação de energia elétrica; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação.

Códigos DN 74/04: A-02-05-4; A-05-01-0; A-05-02-9; A-05-04-5; A-05-05-3; E-02-04-6; F-06-01-7

Processo: 148/1991/010/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Área de lavra



Foto 02. Reserva legal do empreendimento ao fundo



Foto 03. Posto de abastecimento com caixa de contenção



Foto 04. Depósito de produtos contaminados com óleo e de óleo usado



Foto 05.Área industrial Indústria Calcário Inaê**Foto 06.** Poço Tubular